

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 091/2025

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de um sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), incluindo o fornecimento de material e mão de obra para o Centro de Educação Infantil Vovó Altiya, localizado na Rua Rio Indaiá, 1273, Centro no município de Cedro do Abaeté/MG.	
PERÍODO DE PROPOSTAS:	DE: 03/09/2025 às 14:00 h ATÉ: 10/09/2025 às 7:59h	
ABERTURA DA SESSÃO:	10/09/2025 às 08h	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://licitar.digital/	
PERÍODO DE LANCES:	DE: 10/09/2025 às 08h ATÉ: 10/09/2025 às 14h	
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM	

Sumário

<u>1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
<u>2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	3
<u>3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	5
<u>4. DA FASE DE LANCES</u>	6
<u>5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	7
<u>6. DA HABILITAÇÃO</u>	9
<u>7. DA CONTRATAÇÃO</u>	10
<u>8. DAS SANÇÕES</u>	11
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	11
<u>ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO</u>	13
<u>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</u>	15
<u>ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO</u>	18
<u>ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>	30

Aviso de Dispensa Eletrônica 91/2025

Processo Administrativo nº 129/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA DA SESSÃO: 10/09/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de um sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), incluindo o fornecimento de material e mão de obra para o Centro de Educação Infantil Vovó Altiva, localizado na Rua Rio Indaiá, 1273, Centro no município de Cedro do Abaeté/MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.2. Que a proposta apresentada para essa contratação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.3. Que a proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.4. Que a proponente atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.5. Que a proponente não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.6. Que a proponente está ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.7. Que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.8. Que a proponente não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.9. Que a proponente está enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00h** do dia **10 de setembro de 2025**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **TERMO DE CONTRATO**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a dispensa será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

Cedro do Abaeté/MG, 03 de setembro de 2025.

Gabriel Bueno Jacinto
Agente de Contratação
Matrícula 3876-2

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ÁREA SOLICITANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO					
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de um sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), incluindo o fornecimento de material e mão de obra para o Centro de Educação Infantil Vovó Altiva, localizado na Rua Rio Indaiá, 1273, Centro no município de Cedro do Abaeté/MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e no projeto de monitoramento.					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	CABO DE 4 VIAS PARA ALARME, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (metro)	Unidade	990,00	R\$ 1,82	R\$ 1.801,80
2	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - M 990,00 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (metro)	Unidade	990,00	R\$ 8,59	R\$ 8.504,10
3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM UN 50,00 (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unidade	50,00	R\$ 37,58	R\$ 1.879,00
4	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE un 32,00 UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	Unidade	32,00	R\$ 32,82	R\$ 1.050,24
5	ELETROCALHA METÁLICA (TIPO: PERFURADA SEM VIROLA TRATAMENTO: PRÉ-ZINCADO m 54,00 CHAPA: Nº18 MEDIDAS: 100X50MM) - CHAPA 18	Unidade	54,00	R\$ 92,7533	R\$ 5.008,67

6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO m 140,00 DN 25 (1")	Unidade	140,00	R\$ 23,6466	R\$ 3.310,52
7	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros. Os equipamentos que serão necessários para estarão no termo de referência.	Unidade	12,00	R\$ 2427,70	R\$ 2.9132,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 50.686,73
DEFINIÇÃO ACERCA DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO E ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA					
☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra					
DEFINIÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO					
☐ Empreitado por preço unitário ☒ Empreitada por preço global ☐ Empreitada integral ☐ Outro. Especificar:					
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
-A contratação de uma empresa especializada para a instalação de um sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) na unidade se faz necessária para garantir a segurança e integridade dos alunos, funcionários, e do patrimônio público. Abaixo seguem os principais pontos que justificam essa medida: -Aumento da Segurança: Com a instalação de câmeras em pontos estratégicos da edificação, será possível monitorar constantemente todas as áreas internas e externas, prevenindo atos de violência, vandalismo e invasão de terceiros. A presença do sistema CFTV age também como um fator dissuasivo para comportamentos indevidos, tanto de pessoas externas quanto internas. -Proteção dos Alunos e Funcionários: Em um ambiente escolar, onde há grande fluxo de crianças, a segurança é prioridade. A instalação de câmeras permite maior controle e acompanhamento das atividades, oferecendo maior tranquilidade a todos, além de auxiliar na resolução de conflitos ou incidentes que possam ocorrer no espaço escolar.					

-Preservação do Patrimônio Público: O sistema CFTV auxiliará na prevenção e identificação de ações de vandalismo e depredação, contribuindo para a preservação das instalações físicas e equipamentos, reduzindo custos com manutenção e reposição de materiais danificados.

-Monitoramento Contínuo e Registro de Ocorrências: O sistema CFTV possibilitará o monitoramento contínuo, permitindo o registro de imagens que podem ser utilizadas em investigações internas ou junto às autoridades policiais, caso necessário. Essas imagens podem ser fundamentais para elucidação de incidentes e garantir a responsabilização dos envolvidos.

-Cumprimento de Normas e Regulamentos: A instalação de sistemas de segurança, como o CFTV, está em conformidade com normas de segurança para instituições de ensino e atende a diretrizes municipais e federais que visam a promoção de um ambiente escolar seguro e protegido para todos.

-Diante dos motivos apresentados, a contratação de uma empresa especializada é essencial, pois somente profissionais capacitados podem realizar a instalação correta e eficiente de um sistema de CFTV que atenda às necessidades específicas. Além disso, a empresa contratada será responsável pela manutenção e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento do sistema ao longo do tempo.

NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como ☒ comum OU ☐ especial, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

GARANTIA DO SERVICO

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, (número) meses, após a sua conclusão. ☒ Não
------------------------------------	--

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será definida pelo Setor de Licitações e Contratos e constará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor Preço por item ☒ Maior desconto
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: ☒ Não.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Com relação à qualificação técnica, a proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove o bom desempenho de atividade da mesma natureza do objeto da presente contratação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário
--	---

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não se aplicam a contratação.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de (01/09/2025) a (15/09/2025), no horário de (07:00) às (16:00), mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando a possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☐ Não.

COMO O SERVIÇO É PRESTADO?

A Contratada fica responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de sua atividade;

O prazo para início da instalação dos equipamentos de infraestrutura será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela administração; e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será contado a partir do momento em que o sistema estiver em pleno funcionamento.

O monitoramento eletrônico deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através do sistema instalado pela Contratada;

O serviço consiste na gravação das imagens, por detecção de movimentos ocorridos durante 24 horas por dia. O tempo mínimo de arquivamento de todas as câmeras instaladas será de 10 dias;

Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

Acionar os órgãos de segurança pública local (policia civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;

A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;

O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado nos chamados pontos concentradores, ou em outros pontos de acesso que a Contratante solicitar, o que pode ser útil para diferentes departamentos ou usuários que precisam dessas informações, garantindo assim que não haja perda de dados em caso de falha em uma das cópias. Além do vídeo bruto, poderá haver processamento adicional dos dados, como análise de vídeo em tempo real para detecção de eventos específicos, como por exemplo: movimento suspeito, contagem de pessoas, reconhecimento facial, entre outros; Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL;

Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado;

Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do

horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos a horas extras;

Os técnicos da Contratada deverão apresentar-se para a realização dos serviços portando documento de identificação e uniformizados;

A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada;

A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos. Sendo que todo material de infraestrutura será fornecido pela contratada e adquirido pelo município e os equipamentos de monitoramento serão fornecidos pela contratada pelo regime de comodato;

A contratada deverá realizar treinamento operacional para o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação durante a instalação dos equipamentos, inclusive ao manuseio dos mesmos para limpeza e conservação adequadas;

Após a conclusão dos serviços, a nota fiscal deverá ser assinada pelo fiscal do contrato, certificando o cumprimento da instalação das câmeras e alarmes, bem como o seu bom funcionamento;

A contratada deverá proceder com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos equipamentos de monitoramento;

A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional à Contratante; A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à Contratante;

A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado

	técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a Contratante considerar necessária; A manutenção preventiva consiste em reduzir ou eliminar as possibilidades de falhas ou degradação do equipamento, agindo antecipadamente. A manutenção deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente, e também sempre que a Contratada considerar necessário ou mediante solicitação do fiscal do contrato; Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à Contratante; O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo; Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o prazo máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia; A Contratada deverá manter a Secretaria Municipal de Educação permanentemente informada sobre o cadastro geral do pessoal que realizará as manutenções nos equipamentos; Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço Rua Rio Indaiá, 1273 Centro, Cedro do Abaeté/MG.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim Especificar: ☒ Não
SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS	☐ Sim ☒ Não - Justificar: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a

REUNIDAS EM CONSÓRCIOS?	ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses. ☐ Outro prazo. Especificar:
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante. A conta bancária indicada deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ (percentual) do valor inicial do contrato. (Justificativa: O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa da complexidade técnica ou dos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%) ☐ Não há. (Justificativa: A não exigência de garantia deve ser justificada.)
SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?	☐ Sim, nas seguintes condições: - A subcontratação fica limitada a [inserir parcela permitida/percentual] ☒ Não será admitida a subcontratação parcial ou total.
DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	A gestão e fiscalização da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Gilliard Santos Arampo Coordenador de Contratos – Matrícula 3859-8 O gestor e o fiscal do contrato deverão atuar no desempenho de suas atribuições, conforme disposições do Decreto Municipal nº 60, de 2024.
REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta. - Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que

	deverá acontecer em até 15 dias úteis , contados a partir do recebimento provisório.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As dotações orçamentárias serão informadas pelo Setor de Contabilidade, por meio de declaração de adequação orçamentário e constarão no instrumento convocatório e na minuta contratual, ou no instrumento que a substituir.	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Inserir informações complementares que irão compor o processo de contratação, como por exemplo: Anexo I – Documento de Formalização de Demanda. Anexado junto ao processo. Anexo II - Pesquisa de Mercado Prévia. Anexada junto ao processo. Anexo III – Projeto de Monitoramento. Anexado junto ao processo.	
DATA E ASSINATURA	
Cedro do Abaeté, 28 de agosto de 2025. Mariana Cornélia Magalhães Engenheira Civil Matrícula: 3955-4 Rita Juliana Álvares Portes Secretaria Municipal de Educação e Cultura Matrícula: 2220-2 José Rosa Filho Prefeito Municipal	

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ.

CONTRATADA: XX

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de um sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), incluindo o fornecimento de material e mão de obra para o Centro de Educação Infantil Vovó Altiya, localizado na Rua Rio Indaiá, 1273, Centro no município de Cedro do Abaeté/MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e no projeto de monitoramento.

PREÇO GLOBAL: R\$ (Valor) (Valor por extenso)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LICITAÇÃO: Dispensa nº 91/2025 – Processo nº 129/2025.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho, portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NOME DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na (Endereço Completo da sede do Fornecedor), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 129/2025 Dispensa nº 91/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de um sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), incluindo o fornecimento de material e mão de obra para o Centro de Educação Infantil Vovó Altiya, localizado na Rua Rio Indaiá, 1273, Centro no município de Cedro do Abaeté/MG

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO DE 4 VIAS PARA ALARME, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (metro)	Unidade	990,00	R\$ 1,82	R\$ 1.801,80
2	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - M 990,00 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (metro)	Unidade	990,00	R\$ 8,59	R\$ 8.504,10
3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM UN 50,00 (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	50,00	R\$ 37,58	R\$ 1.879,00
4	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE un 32,00 UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	Unidade	32,00	R\$ 32,82	R\$ 1.050,24
5	ELETROCALHA METÁLICA (TIPO: PERFURADA SEM VIROLA TRATAMENTO: PRÉ-ZINCADO m 54,00 CHAPA: Nº18 MEDIDAS: 100X50MM) - CHAPA 18	Unidade	54,00	R\$ 92,75333	R\$ 5.008,67
6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO m 140,00 DN 25 (1")	Unidade	140,00	R\$ 23,6466	R\$ 3.310,52
7	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros. Os equipamentos que serão necessários para estarão no termo de referência.	Unidade	12,00	R\$2.427,70	R\$ 29.132,73
CUSTO ESTIMADO					R\$ 50.686,73

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (Valor por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária : 02.03.01 - Departamento De Educação Projeto/Atividade : 2.030 - Atividades dos Serviços de Creches Natureza : 3.3.9.0.30.00 - Material De Consumo 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária : 02.03.01 - Departamento De Educação Projeto/Atividade : 2.030 - Atividades dos Serviços de Creches Natureza : 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, XX de XXXXXXXX de 2025

José Rosa Filho
Prefeito Municipal
Contratante

FORNECEDOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de um sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), incluindo o fornecimento de material e mão de obra para o Centro de Educação Infantil Vovó Altiya, localizado na Rua Rio Indaiá, 1273, Centro no município de Cedro do Abaeté/MG.

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

01 - Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO DE 4 VIAS PARA ALARME, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (metro)	Unidade	990,00		
2	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - M 990,00 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (metro)	Unidade	990,00		
3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM UN 50,00 (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	50,00		
4	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE un 32,00 UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	Unidade	32,00		

5	ELETROCALHA METÁLICA (TIPO: PERFURADA SEM VIROLA TRATAMENTO: PRÉ-ZINCADO m 54,00 CHAPA: Nº18 MEDIDAS: 100X50MM) - CHAPA 18	Unida de	54,00		
6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO m 140,00 DN 25 (1")	Unida de	140,00		
7	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros. Os equipamentos que serão necessários para estarão no termo de referência.	Unida de	12,00		
CUSTO ESTIMADO					

02 - Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC98-11BB-1D47-20B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL BUENO JACINTO (CPF 134.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 14:12:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/CC98-11BB-1D47-20B6>